



PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL À
SERVIDORA NAIARA LOPES FONSECA PARA FINS DE
REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO
SENSU* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora NAIARA LOPES FONSECA, matrícula nº 3419, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Ensino Fundamental II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a apresentação de documentação comprobatória de matrícula no curso de Mestrado na Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, com cronograma acadêmico e carga horária que demonstra a incompatibilidade com o horário de expediente da repartição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, parágrafo único, da Lei Municipal nº 072, de 25 de novembro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus, que assegura ao servidor estudante o direito ao horário especial, desde que comprovada a incompatibilidade entre os horários e garantida a compensação da carga horária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAIARA LOPES FONSECA**, matrícula nº 3419, horário especial com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, para viabilizar sua frequência ao curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado), na Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º A servidora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação proposta de plano de compensação da carga horária, a ser cumprida durante os períodos de férias acadêmicas ou em outro período ajustado com a chefia imediata, respeitada a carga horária semanal legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

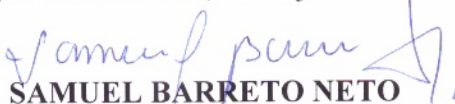
Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

Art. 3º A concessão do horário especial é válida enquanto perdurarem as condições que lhe deram causa, devendo ser renovada semestralmente mediante apresentação de documentação atualizada de matrícula e cronograma escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 15 de julho de 2025.


SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

